

**DECRETO Nº 086, de 19 de Junho de 2023.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE  
ARRECAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/19664;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 10.852,00 (dez mil, oitocentos e cinquenta e dois reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 10 de Maio de 2023.

Parelhas/RN, de 19 de Junho de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA  
Prefeito Municipal

| Unidade<br>Orçamentária                               | Ação Natureza  | Fonte         | Região | Valor            |
|---|--|---------------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                            |  |               |        | <b>10.852,00</b> |
| <b>06 .001 Fundo Municipal de Saúde</b>               |  |               |        | <b>10.852,00</b> |
| <b>2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica</b> |  |               |        | <b>10.852,00</b> |
|   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO<br>PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16000000 0001 |        | 10.852,00        |

## ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

**Fonte:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

| 2023         | PREVISÃO                | ARRECADAÇÃO             | EXCESSO                  |
|--------------|-------------------------|-------------------------|--------------------------|
| jan/23       | R\$ 405.688,40          | R\$ 569.695,32          | R\$ 164.006,92           |
| fev/23       | R\$ 423.944,38          | R\$ 682.158,04          | R\$ 258.213,66           |
| mar/23       | R\$ 432.565,26          | R\$ 603.787,08          | R\$ 171.221,82           |
| abr/23       | R\$ 428.001,26          | R\$ 608.782,07          | R\$ 180.780,81           |
| mai/23       | R\$ 411.266,62          |                         | -R\$ 411.266,62          |
| jun/23       | R\$ 413.295,06          |                         | -R\$ 413.295,06          |
| jul/23       | R\$ 424.451,49          |                         | -R\$ 424.451,49          |
| ago/23       | R\$ 417.351,94          |                         | -R\$ 417.351,94          |
| set/23       | R\$ 416.337,72          |                         | -R\$ 416.337,72          |
| out/23       | R\$ 415.323,50          |                         | -R\$ 415.323,50          |
| nov/23       | R\$ 420.394,60          |                         | -R\$ 420.394,60          |
| dez/23       | R\$ 462.484,78          |                         | -R\$ 462.484,78          |
| <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 5.071.105,00</b> | <b>R\$ 2.464.422,51</b> | <b>-R\$ 2.606.682,49</b> |

### Excesso de Arrecadação

|  |                       |
|--|-----------------------|
| 1 - Receita Total Orçada (JAN/2023. a ABR/2023):                     | R\$ 1.690.199,30      |
| 2 - Receita Arrecadada (JAN/2023. a ABR/2023):                       | R\$ 2.464.422,51      |
| <b>3 - Excesso de Arrecadação do Exercício(JAN/2023.a MAR/2023):</b> | <b>R\$ 774.223,21</b> |
| 4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN/2023.a ABR/2023):       | R\$ -                 |
| <b>5 - Excesso de Arrecadação:</b>                                   | <b>R\$ 443.111,41</b> |
| 5.1 - Utilizado em ABRIL/2023 - DECRETO 65/2023                      | R\$ 101.350,00        |
| 5.2 - Utilizado em ABRIL/2023 - DECRETO 66/2023                      | R\$ 36.473,95         |
| 5.3 - Utilizado em ABRIL/2023 - DECRETO 72/2023                      | R\$ 150.950,99        |
| 5.3 - Utilizado em MAIO/2023 - DECRETO 79/2023                       | R\$ 143.484,47        |
| 5.3 - Utilizado em MAIO/2023 - DECRETO 86/2023                       | R\$ 10.852,00         |
| <b>6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):</b>            | <b>R\$ 331.111,80</b> |